



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Governo

LEI COMPLEMENTAR N.º 65/2007,
DE 10 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre a criação e ampliação de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma que menciona.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º - Ficam criadas as vagas para os cargos de provimento efetivo na forma do anexo único desta Lei Complementar Municipal.

Art. 2º - As despesas para atender as futuras nomeações pertinentes aos cargos previstos no anexo desta Lei Complementar, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
= Prefeito =



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Governo

ANEXO ÚNICO

Cargo/função	Quantidade	Provimento	Pré-requisito	Remuneração	Carga horária
Supervisor Escolar	2	Efetivo	Ensino Superior Completo em Pedagogia	R\$ 907,50	25h semanais
Professor II Creche	5	Efetivo	Ensino Médio Completo na modalidade Formação de Professores (normal) ou Normal Superior	R\$ 605,00	25h semanais

Atribuições dos Cargos:

SUPERVISOR ESCOLAR

Síntese das Atribuições: Supervisionar e acompanhar todo o trabalho pedagógico desenvolvido nas Unidades Escolares enviando periodicamente relatórios à Divisão de Supervisão Escolar

PROFESSOR DE CRECHE II

Síntese das Atribuições: Conhecer o desenvolvimento infantil desta faixa etária. Acompanhar o crescimento social, afetivo, emocional e cognitivo da criança. Ser calmo, alegre, ativo, estar aberto a aprender e a trocar. Entender a estrutura, funcionamento e organização diferenciada das creches, em relação com as demais instituições escolares da Rede. Conhecer e aceitar sem restrições o calendário diferenciado da creche.